



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY
PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL



060
PROJETO DE LEI Nº 2016.

ENCAMINHO A(S) COMISSÃO(ÕES)
<i>Justiça e Educação</i>
PARA PARECER
____/____/____
Presidente da CMP

Institui a Semana Municipal do Legislativo na Escola, objetivando fornecer ao aluno informações do Poder Legislativo e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Paraty, **APROVOU** e eu, Prefeito Municipal de Paraty, sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica instituída a **Semana Municipal do Legislativo na Escola, objetivando fornecer ao aluno informações do Poder Legislativo, a ser realizada na segunda semana do mês de setembro de cada ano.**

Art. 2º O evento passará a fazer parte do Calendário Oficial do Município.

Art. 3º Durante a Semana do Legislativo na Escola, os **Vereadores da Câmara Municipal de Paraty** poderão visitar as Escolas de Ensino Fundamental e Ensino Médio da Rede Municipal e Particular de Educação para debater com os alunos, pais, funcionários e professores o papel do Legislativo.

Art.4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.5º O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no prazo a 60 (sessenta) dias naquilo que se fizer necessário.

Art.6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 03 de Agosto de 2016.

Fernando Pedro Louro
Vereador Autor

03/08/16
R